



<b>PROCESSO</b>	1443834/2022
<b>INTERESSADO</b>	GERTEC e o profissional
<b>ASSUNTO</b>	Inclusão de Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolo 1443834/2022

**DELIBERAÇÃO Nº 04/2022 – CEF-CAU/SC**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CAU/SC, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583/2021, e presencial, nos termos da Deliberação Plenária CAU/SC nº 618/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando que o inciso I e o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, determinam que a especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitida ao Arquiteto portador de curso em nível de pós-graduação com currículo fixado pelo Conselho Federal de Educação, por proposta do Ministério do Trabalho;

Considerando o Parecer MEC CFE nº 19/1987, publicado na Seção I, p.3424 do DOU de 11 de março de 1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em atendimento ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 7.410/1985, e sobretudo seu requisito “Número de horas-aula destinadas a atividades práticas (sic): 60 (10% de 600), incluídas nas 600 horas totais”;

Considerando a Deliberação nº 17/2020 da Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR que ratificou a vigência do Parecer CFE nº19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho;

Considerando o artigo 3º da Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, determina que o “Art. 3º - O exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, após a regulamentação desta Lei, e o de Técnico de Segurança do Trabalho, após o registro no Ministério do Trabalho.” (grifo nosso);

Considerando que a Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, passou a regulamentar o exercício de Arquitetura e Urbanismo e criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução nº 162 do CAU/BR, que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e determina em seu art. 1º que: “Art. 1º A habilitação para o exercício das atividades de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelos arquitetos e urbanistas dependerá de registro profissional ativo e do registro do título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” em um dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), nos termos desta Resolução.” (grifo nosso);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, que aprovou as orientações e os procedimentos para registro de título complementar de Engenheiro(a) de Segurança do



Trabalho (Especialização), e em especial o § 3º do art. 2º de seu Anexo, que estabelece: “§ 3º. Nos casos em que não houver discriminação da carga horária referente às atividades práticas, a comprovação do cumprimento deverá dar-se mediante verificação das ementas das disciplinas ou mediante informação em documento oficial da Instituição de Ensino, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga-horária total”;

Considerando o processo SICCAU nº 1443834/2022, de solicitação de inclusão de titularidade complementar Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização), que atendeu aos requisitos estabelecidos pela Deliberação Plenária DPOBR-0101-05 2020, conforme análise no Anexo; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

- 1 – Aprovar a inclusão de título do processo SICCAU nº 1443834/2022, conforme lista de verificação no Anexo; e
- 2 – Que seja encaminhado para a Gerência Técnica para anotação do título e despacho ao profissional;
- 3 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2022.

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 583, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.



---

**Pery Roberto Segala Medeiros**  
Assessor Especial da Presidência do CAU/SC

**ANEXO I****ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO PARA REGISTRO DA TITULARIDADE COMPLEMENTAR  
ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ESPECIALIZAÇÃO)****TABELA 1 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº Protocolo SICCAU/ANO	1443834/2022
-------------------------	--------------

**TABELA 2 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Certificado	P2011C, livro 1-P, folha 503
Histórico Escolar	APRESENTADO
Documento que comprove carga-horária referente a atividades práticas (histórico, ementas e/ou outro documento oficial da IE)	APRESENTADO

**TABELA 3 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Nome da Instituição DE Ensino (IE)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC
Código E-MEC da IE	82
Código E-MEC do curso	33879
Portaria/Decreto de Credenciamento	CREDENCIADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL EM 1996, PORTARIA MEC 285/2009 E RECREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 1.384, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018. CREDENCIAMENTO EAD PORTARIA Nº285/2009 e RECREDENCIAMENTO EAD PORTARIA 1036, EM 21/12/2021. CREDENCIAMENTO FORA DA SEDE PELA PORTARIA Nº122/2019

**TABELA 4 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

Período do Curso	28/09/2018 a 09/12/2021
	> 2 semestres

**TABELA 5 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR**

DISCIPLINA OBRIGATÓRIA	Carga horária mínima	Disciplina cursada	Carga Horária cursada	Parecer
Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	ATENDE



Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações I	40	ATENDE
		Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações II	40	
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho I	60	ATENDE
		Higiene do Trabalho II	60	
		Higiene do Trabalho III (prática Laboratorial)	20	
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção Contra Incêndios e Explosões	60	ATENDE
Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	20	ATENDE



<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>550</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS</b>	<b>550</b>	<b>ATENDE</b>
<b>Optativas (Complementares)</b>	<b>50</b>	<b>Laudos e Perícias</b>	<b>20</b>	<b>ATENDE</b>
		<b>Metodologia da Pesquisa</b>	<b>30</b>	
		<b>Trabalho em Altura</b>	<b>30</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>600</b>	<b>CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA</b>	<b>630</b>	<b>ATENDE</b>
<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS</b>	<b>60 (10% total)</b>	<b>NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS</b>	<b>190</b>	<b>ATENDE</b>

**TABELA 6 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE**

<b>Total de professores sem pós graduação</b>	<b>0</b>	
<b>Total de professores Especialistas</b>	<b>7</b>	
<b>Total de professores com mestrado ou doutorado</b>	<b>10</b>	
<b>TOTAL DE PROFESSORES</b>	<b>17</b>	
<b>Percentual de Professores com mestrado ou doutorado</b>	<b>59%</b>	<b>ATENDE</b>

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC  
VIRTUAL E PRESENCIAL****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Gogliardo Vieira Maragno	x			
Coordenadora adjunta	Larissa Moreira	x			
Membro	Fárida Mirany De Mira	x			

**Histórico da votação:****Reunião CEF-CAU/SC:** 1ª Reunião Ordinária de 2021**Data:** 27/01/2022**Matéria em votação:** Inclusão de Engenharia de Segurança do Trabalho, protocolo 1443834/2022**Resultado da votação:** Sim ( 3 ) Não ( 0 ) Abstencões ( 0 ) Ausências (0) Total ( 3 )**Ocorrências:** -**Secretária da Reunião:** Assistente administrativo – Julianna Luiz Steffens**Condutor da Reunião:** Coordenador Gogliardo Vieira Maragno